



Ofício GAB nº 110/2021

Jóia/RS, 26 de abril de 2021

Ao Senhor:
Ignácio Levinski
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Jóia - RS.

Câmara de Vereadores de Jóia
PROTOCOLO Nº: 240
Recebido em: 27/04/21
Horário: 10h 44

Servidor

Assunto: Ref. Ofício nº 91/2021

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos o Ofício de nº 91/2021, encaminhando a Mensagem Retificativa nº 3/2021 referente ao Projeto de Lei nº 4.380/2021.

Aguardamos urgente aprovação, tendo em vista que o Município poderá perder repasses dos recursos devido à falta destes servidores nas respectivas áreas descobertas.

Atenciosamente,


Adriano Marangon de Lima
Prefeito de Jóia.

APRECIADO EM PLENÁRIO

(x) Aprovado () unanimidade

() Rejeitado () maioria

Sessão 03/05/2021

Presidente

Secretário



Jóia/RS, 26 de abril de 2021

MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 3/2021

AO PROJETO DE LEI Nº 4.380/2021

O Poder Executivo Municipal enviou a esta Casa Legislativa Projeto de Lei protocolado sob o nº 4.380/2021 que:

"Autoriza o Poder Executivo a contratar Agentes Comunitário de Saúde."

Portanto, encaminha-se a presente mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 4.380/2021, corrigindo o Art. 1º passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar um (5) Agente Comunitário de Saúde, sendo um (1) ACS para a Microárea 24 da Equipe ESF 03, um (1) para a Microárea 04 da Equipe ESF 01, um (1) para a Microárea 12 da Equipe ESF 02, um (1) para a Microárea 17 da Equipe ESF 02 e um (1) para a Microárea Nº 16 da Equipe 02, visando atender necessidade de excepcional interesse público, para o funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais. "onde consta UM, leia-se CINCO."

Diante do acima exposto, encaminhamos a presente Mensagem Retificativa nº 3/2021, atendendo Ofício nº 91/2021/CMVJ assinado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Quanto ao período de contratação solicitada ser de 6(seis) meses, temos a informação da Assessoria Jurídica da DPM – Delegação de Prefeituras Municipais, consultado via telefone, que mediante aprovação do Projeto de Lei isso torna-se Lei, não tendo que seguir a Lei Municipal nº 1310/2002.

Ademais cabe registrar que o Município realizará Processo Seletivo Público para atender esta demanda. Sendo que o Município está perdendo recursos devido a não preencher as vagas em aberto.

Respeitosamente,


Adriano Marangon de Lima

Prefeito de Jóia